APOIO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia ~~e~~ aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VILA NOVA DE POIARES**, que os apoios consignados no presente documento conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Avª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares,** pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **EDUARDO JOSÉ CARVALHO FERREIRA,** atuando como primeiro outorgante;

e

A **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – VILA NOVA DE POIARES**, adiante designada por **APPACDM**, com sede na **Rua João Pedroso de Lima, nº 7, 3350-073 Vila Nova de Poiares**, contribuinte nº **504 646 907,** representada pelo **SR. ANTÓNIO JOÃO CARVALHO PEDROSO LIMA**, na qualidade de PRESIDENTE da APPACDM, atuando como segundo outorgante.

Celebram entre si o presente documento que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula primeira

A **APPACDM** comemorou os 45 anos, ao longo dos quais tem desenvolvido um trabalho contínuo junto das pessoas com deficiência intelectual, das suas famílias e da comunidade, procurando proporcionar respostas que promovam a inclusão, a participação, a dignidade e a qualidade de vida das pessoas que acompanham.

Para assinalar o aniversário, prepararam um conjunto de iniciativas para celebrar o percurso da instituição, e valorizar as pessoas com deficiência, promover a sua participação na comunidade e reforçar os laços entre a instituição e a população local.

Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º 1 do art.º 16 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente a **APPACDM** com o montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), as comemorações do seu 45.º aniversário, reconhecendo o importante trabalho desenvolvido por esta instituição ao longo dos anos, na promoção da inclusão, da dignidade e da qualidade de vida das pessoas com deficiência, bem como o seu relevante contributo para a comunidade.

Cláusula Terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente documento, através de transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste apoio.

Cláusula Quinta

Na eventualidade da **APPACDM** não cumprir o estipulado na cláusula primeira, ficarão comprometidos os apoios futuros.

Cláusula Sexta

O presente documento tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita.

Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente apoio serão resolvidos por acordo entre os outorgantes, aplicando-se a legislação em vigor.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente documento em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 13 DE OUTUBRO DE 2026

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,